

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 3 de dezembro de 2015

Edição nº 1254, Pag. 1

PORTARIA N.º 504/2015-GPDRH

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Ofício n.º 002/2015-CPP-TCE, datado de 27.11.2015, subscrito pela Presidente da CPP, Vânia Barrella Bressane,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 278/2015-GPDRH, datada de 16.7.2015, que instituiu nova Comissão Permanente Processante, encarregada de proceder sindicâncias e apurar processos administrativos disciplinares no âmbito desta Corte de Contas,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo de vigência da Portaria n.º 190/2015-GPDRH, datada de 22.5.2015, com base no art. 178 da Lei n.º 1.762/86, nos termos seguintes:

- 4ª Prorrogação por mais 30 (trinta) dias de 17.9 a 16.10.2015;
- 5ª Prorrogação por 30 (trinta) de 16.10 a 16.11.2015;
- 6ª Prorrogação por 30 (trinta) dias de 16.11 a 15.12.2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de novembro de 2015.

> JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 505/2015-GPDRH

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Ofício n.º 003/2015-CPP-TCE, datado de 27.11.2015, subscrito pela Presidente da CPP, Vânia Barrella Bressane,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 278/2015-GPDRH, datada de 16.7.2015, que instituiu nova Comissão Permanente Processante, encarregada de proceder sindicâncias e apurar processos administrativos disciplinares no âmbito desta Corte de Contas,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo de vigência da Portaria n.º 345/2015-GPDRH, datada de 28.8.2015, com base no art. 178 da Lei n.º 1.762/86, nos termos seguintes:

- 1ª Prorrogação por mais 30 (trinta) dias de 28.9 a 27.10.2015;
- 2ª Prorrogação por 30 (trinta) de 27.10 a 25.11.2015; 3ª Prorrogação por 30 (trinta) dias de 25.11 a 24.12.2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de novembro de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 506/2015-GPDRH

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Ofício n.º 003/2015-CPP-TCE, datado de 27.11.2015, subscrito pela Presidente da CPP, Vânia Barrella Bressane,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 278/2015-GPDRH, datada de 16.7.2015, que instituiu nova Comissão Permanente Processante, encarregada de proceder sindicâncias e apurar processos administrativos disciplinares no âmbito desta Corte de Contas,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo de vigência da Portaria n.º 346/2015-GPDRH, datada de 28.8.2015, com base no art. 178 da Lei n.º 1.762/86, nos termos seguintes:

- 1ª Prorrogação por mais 30 (trinta) dias de 28.9 a 27.10.2015;
- 2ª Prorrogação por 30 (trinta) de 27.10 a 25.11.2015;
- 3ª Prorrogação por 30 (trinta) dias de 25.11 a 24.12.2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de novembro de 2015.

> JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 509/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando n.º 37/2015, datado de 23.11.2015, subscrito pelo Senhor Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello.

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora KARLA PATRICIA CAUPER MENDONÇA, matrícula n.º 002.331-0A, para participar do curso de "Gestão e Fiscalização de Contratos na Administração Pública de Forma Eficiente, Eficaz e Efetiva", na cidade de Brasília/DF, no período de 7 a 9.12.2015;





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 3 de dezembro de 2015

Edição nº 1254, Pag. 2

- II AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;
- III DETERMINAR que a servidora apresente após o retorno à atividade, os respectivos comprovantes de embarque e o relatório de viagem na SEGER e cópia do certificado na DRH;
- IV DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 3 de dezembro de 2015.

Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 510/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando n.º 88/2015-OUVI, datado de 13.11.2015.

RESOLVE:

- I DESIGNAR o PM ANTÓNIO CARLOS TRINDADE, matrícula n.º 001.570-9A, para acompanhar os servidores do Programa de Interiorização da Ouvidoria Geral e Ambiental, aos Municípios de Benjamim Constant, Atalaia do Norte e Tabatinga, no período de 14 a 17.11.2015;
- II AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;
- III DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 3 de dezembro de 2015.

Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA Presidente, em exercício

PORTARIA N.º 511/2015-GPDRH

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e; CONSIDERANDO o teor do Memorando Ouvidoria n.º 89/2015, datado de 18.11.2015, subscrito pela Chefe da Ouvidoria Martha Elizabeth Caminha Braga,

RESOLVE:

SUBSTITUIR o nome da servidora constante na Portaria n.º 411/2015, datada de 1.10.2015, referente à viagem do Programa de Interiorização da Ouvidoria Geral Ambiental, conforme abaixo:

Servidora MARTHA ELIZABETH CAMINHA BRAGA, matrícula n.º 002.216-0A, pelo servidor JORGE GUEDES LOBO, matrícula n.º 000.800-1A, aos Municípios de Parintins, Nhamundá e Barreirinha, no período de 24 a 28.11.2015.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 3 de dezembro de 2015.

Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA Presidente, em exercício

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2013 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, do Processo Administrativo n° 5112/2015:

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, constante nos autos:

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição da servidora KARLA PATRÍCIA CAUPER MENDONÇA, deste Tribunal de Contas, no evento "CURSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE FORMA EFICIENTE, EFICAZ E EFETIVA", a ser realizado no período de 07 a 09/12/2015, na cidade de Brasília/DF, por meio da empresa ONE CURSOS – Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 06.012.731/0001-33. O valor total da inscrição é de R\$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25. c/c o inciso VI. do art. 13. ambos da Lei Federal 8.666/93:

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES

Secretário Geral de Administração





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 3 de dezembro de 2015

Edição nº 1254, Pag. 3

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no evento "CURSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE FORMA EFICIENTE, EFICAZ E EFETIVA".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de dezembro de 2015.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente, em exercício

1 °APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO N° 05/2010

Com base no §8°, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, tendo em vista que o Contrato n° 05/2010, firmado com a Editora Ana Cássia, cujo objeto é a publicação em jornal de grande circulação, expirou em 01/07/2015, e que, por excesso de consumo, o valor previsto na Nota de Empenho, n° 917, de 26/05/2014, não contemplou o valor dos anúncios publicados nos dias 11,12 e 30/12/2014;

CONSIDERANDO que a despesa é referente ao exercício anterior (dezembro de 2014):

CONSIDERANDO que o valor das referidas publicações é de R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais), e o saldo da Nota de Empenho nº 917/2014 é de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

CONSIDERANDO que isso gera uma diferença de R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais);

Emite-se o Nota de Empenho nº 2195, de 30/11/2015, no valor de **R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais)**, correndo a presente despesa à conta do programa de trabalho: 01.122.0056.2466.001; Natureza da despesa: 33903929 - Fonte de Recursos 100. Deste modo, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas resolve apostilar o contrato supramencionado, celebrado com a retromencionada Empresa, objeto do Processo Administrativo nº 4918/2015.

Manaus, 12 de novembro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES

Secretário Geral de Administração

2º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 24/2013

Com base no $\S8^\circ$, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, tendo em vista que houve um reajuste contratual de 7,28 %, vigorando desde 26 de março de 2015 até

02/09/2015, feito através do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 24/2013, firmado com a empresa SÃO JORGE SERVIÇOS DE LIMPEZA, cujo objeto é o fornecimento de mão-de-obra de 4 garçons, 3 recepcionistas, 4 ascensoristas, 2 copeiros, 3 motoristas e 2 artifices;

Considerando que o referido reajuste aumentou o valor mensal de R\$ 44.312,12 (quarenta e quatro mil trezentos e doze reais e doze centavos) para R\$ 47.540,03 (quarenta e sete mil quinhentos e quarenta reais e três centavos), gerando uma diferença mensal de R\$ 3.227,91 (três mil e duzentos e vinte e sete reais e noventa e um centavo).

Considerando que o Contrato com a empresa expirou em 02/09/2015 e foi prorrogado, através do Quarto Termo Aditivo, nos autos do Processo Administrativo nº 3344/2015, e que, por um equívoco, o valor previsto na Nota de Empenho, nº 1460, de 24/08/2015, não contemplou esse acréscimo do valor mensal.

Considerando que isso gera uma diferença mensal de R\$ 3.227,91 (três mil e duzentos e vinte e sete reais e noventa e um centavo), a ser paga durante os 12 (doze) meses da vigência contratual, iniciada no mês de setembro de 2015:

Faz-se necessário empenhar R\$ 38.734,92 (trinta e oito mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Considerando a atual recomendação desta SEGER no sentido de concentrar todos os recursos em uma única Nota de Empenho.

Considerando a existência de 02 (duas) Notas de empenho abertas em favor da empresa SÃO JORGE SERVIÇOS DE LIMPEZA, de números 2015NE1460,2015NE1466 e 2015NE 1466, com saldos de R\$ 88.475,14 (oitenta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos) e R\$ 1.671,48 (um mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos), respectivamente, e um remanescente para o próximo exercício totalizado R\$ 387.006,24 (trezentos e oitenta e sete mil e seis reais e vinte e quatro centavos);

Considerando que do valor total do 2º Apostilamento (R\$ 38.734,92 (trinta e oito mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos) apenas R\$ 6.455,82 será empenhado em 2015;

Considerando que todos os valores a serem empenhados no presente exercício, totalizam R\$ 96.751,56 (noventa e seis mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos);

Emita-se uma única Nota de Empenho, no valor de R\$ 96.751,56 (noventa e seis mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos), ficando um remanescente de R\$ 387.006,24 (trezentos e oitenta e sete mil e seis reais e vinte e quatro centavos), para o próximo exercício, correndo a presente despesa à conta do programa de trabalho 01.122.0056.2466.0001; Natureza da despesa: 33903704 Fonte de Recursos 100. Deste modo, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas resolve apostilar os novos termos do contrato supramencionado, celebrado com retromencionada Empresa, objeto do Processo Administrativo n° 4868/2015.

Manaus, 30 de novembro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES

Secretário Geral de Administração





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 3 de dezembro de 2015

Edição nº 1254, Pag. 4

1 ºAPOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 05/2010

Com base no §8°, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, tendo em vista que o Contrato nº 05/2010, firmado com a Editora Ana Cássia, cujo objeto é a publicação em jornal de grande circulação, expirou em 01/07/2015, e que, por excesso de consumo, o valor previsto na Nota de Empenho, nº 917, de 26/05/2014, não contemplou o valor dos anúncios publicados nos dias 11,12 e 30/12/2014:

CONSIDERANDO que a despesa é referente ao exercício anterior (dezembro de 2014);

CONSIDERANDO que o valor das referidas publicações é de R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais), e o saldo da Nota de Empenho nº 917/2014 é de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

CONSIDERANDO que isso gera uma diferença de R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais):

Emite-se o Nota de Empenho nº 2195, de 30/11/2015, no valor de **R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais)**, correndo a presente despesa à conta do programa de trabalho: 01.122.0056.2466.001; Natureza da despesa: 33903929 - Fonte de Recursos 100. Deste modo, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas resolve apostilar o contrato supramencionado, celebrado com a retromencionada Empresa, objeto do Processo Administrativo n° 4918/2015.

Manaus, 12 de novembro de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES

Secretário Geral de Administração

ERRATA

PARA CORRIGIR A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DO PROCESSO ABAIXO, JULGADO NA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA CONSELHEIRA YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, EM SESSÃO DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2015.

Relator: Cons. Yara Amazônia Lins R. dos Santos

Processo: 12431/2014

ONDE SE LÊ:

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

LEIA-SE

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA.

Manaus, 03 de dezembro de 2015

CAMILA RAPÔSO LINS DE ALBUQUERQUE

Chefe da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 97 da Resolução TCE 04/02 e art. 71, III, da Lei nº 2.423/96-TCE/AM, fica NOTIFICADA a Senhora FRANCISCA ELIZANDRA DA SILVA OLIVEIRA, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 496/2015-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº 10228/2015.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus,01 de Dezembro de 2015.

> Alline da Silva Martins Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 97 da Resolução TCE 04/02 e art. 71, III, da Lei nº 2.423/96-TCE/AM, fica NOTIFICADO o Senhor CARLOS BENJAMIN SILVA DA CONCEIÇÃO, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 576/2015-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM n° 10767/2013.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS. em Manaus.01 de Dezembro de 2015.

> Alline da Silva Martins Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 97 da Resolução TCE 04/02 e art. 71, III, da Lei nº 2.423/96-TCE/AM, fica NOTIFICADO o Senhor RAIMUNDO NONATO DE SOUZA OLIVEIRA, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 304/2015-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº 12758/2014.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus,01 de Dezembro de 2015.

> Alline da Silva Martins Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 30/2015-DICAMI

Processo nº 11475/2015-TCE.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC





do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 3 de dezembro de 2015

Edição nº 1254, Pag. 5

nº 114/2013, que alterou o art. 20, da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5.°, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada, fica NOTIFICADO o Sr. Francisco Riverson do Couto, Presidente da Comissão de Licitação do Município de Coari, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 - Parque 10, Cep 69060-020, instrumento procuratório que confere poderes ao Sr. Nancy Neves Reis Lopes para representar-lo junto a esta Corte de Contas, devido o mesmo ter sido signatário de defesa referente à Notificação nº 182/2015-DICAMI, protocolada em 21/07/2015, referente Processo TCE nº 11475/2015, que trata de Representação interposta pela Graficset Serviços Gráficos LTDA, contra a Prefeitura Municipal de Coari, com pedido de medida cautelar, face a possível vício no Edital de Licitação nº 007-a/2015, que tem por objeto aquisição de fardamento escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação de Coari.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de novembro de 2015.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 81/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. Erasmo Souza Nascimento, Presidente da Associação de País e Mestres e Comunitários da Escola Estadual Prof. Gilberto Mestrinho de M. Raposo, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados por esta Corte de Contas, que tratam da Prestação de Contas da 1ª Parcela do Convênio nº 06/2013, firmado entre a APMC da Escola Estadual Professor Gilberto Mestrinho de Medeiros Raposo e a Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC, nos autos do Processo TCE 4636/2014, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Substituto Relator Alípio Reis Firmo Filho.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de novembro de 2015.

CÉLIO BERNARDO GUEDES

Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 82/2015 DEATV Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. Erasmo Souza Nascimento, Presidente da Associação de Pais e Mestres e Comunitários da Escola Estadual Prof. Gilberto Mestrinho de M. Raposo, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados por esta Corte de Contas, que tratam da Prestação de Contas da 2ª Parcela do Convênio nº 06/2013, firmado entre a APMC da Escola Estadual Professor Gilberto Mestrinho de Medeiros Raposo e a Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC, nos autos do Processo TCE 4763/2014, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Substituto Relator Alípio Reis Firmo Filho.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de novembro de 2015.

CÉLIO BERNARDO GUEDES

Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias - DEATV





TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA 3301-8161

> SEGER 3301-8186

OUVIDORIA 3301-8222 0800-208-0007

> SECEX 3301-8153

ESCOLA DE CONTAS 3301-8301

> DRH 3301-8231

CPL 3301-8150

DEPLAN 3301 – 8260

DECOM 3301 – 8180

DMP 3301-8232

DIEPRO 3301-8112



Presidente Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos
Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Auditores
Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Roberto Cavalcanti Krichana Da Silva

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça Evanildo Santana Bragança Evelyn Freire de Carvalho Ademir Carvalho Pinheiro Elizângela Lima Costa Marinho João Barroso de Souza Ruy Marcelo Alencar de Mendonça Elissandra Monteiro Freire Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736 Manaus - Amazonas Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h Telefone: (92) 3301-8100